

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 009/2022**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 295ª Reunião Ordinária, em 26 de maio de 2022;

### **Considerando:**

A Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

O inciso IV do Art. 3º da Resolução CES/PR nº 017/2021 que aprova o Regulamento da V Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná;

A ampla discussão plenária ocorrida durante a 295ª Reunião Ordinária de 26 de maio de 2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a nova data para a realização da V Conferência de Saúde Mental do Estado do Paraná (V CESM/PR) de 27 a 28 de junho de 2022 para 28 a 29 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

**Rangel da Silva**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 009/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**César Augusto Neves Luiz**  
Secretário de Estado da Saúde